

DES ODESP 710/2025



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Referência:** PROAD CD 3967/2025.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para *serviços de intérprete de libras - língua brasileira de sinais em Eventos do Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região/PR*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**Interessados(as):** Unidade de Acessibilidade e Inclusão.

I. A Unidade de Acessibilidade e Inclusão requer a contratação direta da empresa **LIBRARIA - ACESSIBILIDADE EM LIBRAS LTDA (CNPJ 34.076.251/0001-71)**, por dispensa de licitação, para a prestação de *serviços de intérprete de libras - língua brasileira de sinais em Eventos do Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região/PR*, apresentando instrumento de formalização da demanda. (Conforme doc 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"Necessidade do atendimento em acessibilidade comunicacional para pessoas surdas. Atendimento à Resolução CNJ 401/2021, que solicita que os eventos dos Tribunais Regionais do Trabalho, sejam acessíveis. Promover o Tribunal em excelência na acessibilidade comunicacional. Considerando as determinações legais [Lei nº 10.098/2000 (estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência; Lei nº 14.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 6.949/2009 (Promulgou a Convenção Internacional sobre Direitos da Pessoa com Deficiência), objeto da Recomendação CNJ 27/2019; Resolução CNJ Nº 401/2021 (Promoção da Igualdade); Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2021/2026 (Acessibilidade como um dos valores da Instituição); Portaria CNJ Presidência nº 82/2023 (Prêmio CNJ de Qualidade - os tribunais devem possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional)].*

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a prestadores de serviços, obtendo 04 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o menor valor global. A empresa UNILEH apresentou o preço unitário de R\$ 150,00 por hora, porém conforme manifestação da unidade demandante, o mesmo não induz vantagem para este Tribunal, uma vez que a contratação em tela será para eventos de 1h, 2h, 4h, e 8h.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e à Justiça Trabalhista, conforme certidões anexadas. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. Fiscais da contratação designados no PROAD 3967/2025 (*doc. 1*), em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

